



**PROCESSO Nº 2023007175**  
**CONTRATO Nº 223/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 58/2023**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLIVEIRA LELES ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA LELES ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 46.531.708/0001-70, com sede situada na Rua Sergismundo Melo, Quadra 12, Lote 10, Casa 01, CEP: 72.801-010, Setor Aeroporto, Luziânia-GO, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **25 de abril de 2023 até 25 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023007175**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 58/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 56.952,36 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 58/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1.A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R\$ 56.952,36 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº4507, de 21 de Dezembro de 2022:

**Processo: 2023007175 Autorização de Compras: 107217 Valor: R\$ 56.952,36**

Dotação Orçamentária	2023.0301.10.301.0114.2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação Compactada	20231102
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica
Sub Natureza	79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico
Fonte	106 - Taxa Pelo Exercício de Poder de Policia
Nota de Empenho	4566

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens objeto desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

### **8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº58/2023** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;



- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor PHYLIPPE ZYLLMAR SILVEIRA MEIRELES, portador do CPF sob o nº 053.666.491-96, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 25 de abril de 2023.**

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**OLIVEIRA LELES ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

Phyllipe Zyllmar Silveira Meireles  
Fiscal

Legiane Cristina dos Santos  
CPF: 005.907.551-10

Iany Leitão dos Santos  
CPF: 050.745.961-06